



EDITAL N° 055/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 8 (oito) vagas para Professor de Educação Infantil, 30 horas, 58 (cinquenta e oito) vagas para Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, 40 horas, 20 (vinte) vagas para Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, 20 horas, 1(uma) vaga para Professor de Arte, 20 horas, 2 (duas) vagas para Professor de Ciências, 40 horas, 1 (uma) vaga para Professor de Língua Portuguesa, 20 horas, 1 (uma) vaga para Professor de Língua Portuguesa, 40 horas, 1 (uma) vaga para Professor de Matemática, 40 horas, 2 (duas) vagas Professor de Língua Inglesa, 20 horas, 1 (uma) vaga para Professor de Língua Inglesa, 40 horas, 1 (uma) vaga para Professor de Língua Espanhola, 20 horas, 2 (duas) vagas para Professor de Educação Física, 20 horas, 3 (três) vagas para Professor de Educação Física, 40 horas, 1 (uma) vaga para Professor de Música, 40 horas, 35 (trinta e cinco) vagas para Auxiliar de Educação Infantil, 40 horas, 36 (trinta e seis) vagas para Monitor, 40 horas e 2 (duas) vagas para Orientador Educacional, 40 horas no Município de Três de Maio.

MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO, Prefeito Municipal de Três de Maio, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para preenchimento de 8 (oito) vagas para Professor de Educação Infantil, 30 horas, 58 (cinquenta e oito) vagas para Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, 40 horas, 20 (vinte) vagas para Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, 20 horas, 1(uma) vaga para Professor de Arte, 20 horas, 2 (duas) vagas para Professor de Ciências, 40 horas, 1 (uma) vaga para Professor de Língua Portuguesa, 20 horas, 1 (uma) vaga para Professor de Língua Portuguesa, 40 horas, 1 (uma) vaga para Professor de Matemática, 40 horas, 2 (duas) vagas Professor de Língua Inglesa, 20 horas, 1 (uma) vaga para Professor de Língua Inglesa, 40 horas, 1 (uma) vaga para Professor de Língua Espanhola, 20 horas, 2 (duas) vagas para Professor de Educação Física, 20 horas, 3 (três) vagas para Professor de Educação Física, 40 horas, 1 (uma) vaga para Professor de Música, 40 horas, 35 (trinta e cinco) vagas para Auxiliar de Educação Infantil, 40 horas, 36 (trinta e seis) vagas para Monitor, 40 horas e 2 (duas) vagas para Orientador Educacional, 40 horas, contratação por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 3.274, de 05 de dezembro de 2022, e o PSS será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal nº 017/2011, de 24 de março de 2011 e neste Edital, a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





1. DAS VAGAS

1.1. O PSS destina-se ao preenchimento de vagas de Professores de Educação Infantil, Professores de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, Professor de Arte, Professores de Ciências, Professores de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professores de Língua Inglesa, Professor de Língua Espanhola, Professores de Educação Física, Professor de Música, Auxiliares de Educação Infantil, Monitores e Orientadores Educacionais, de acordo com a tabela de cargos abaixo, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no Município de Três de Maio num período de até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da contratação, passível de prorrogação.

1.2. A contratação de que trata o presente Edital será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei nº 2.791/2014, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

1.3. Os profissionais contratados terão as seguintes jornadas de trabalho e vencimentos, conforme tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Remuneração(R\$)	Jornada Semanal
Professor de Educação Infantil	8	2.406,18	30 horas
Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais	58	3.208,24	40 horas
Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais	20	1.604,12	20 horas
Professor de Arte	1	1.604,12	20 horas
Professor de Ciências	2	3.208,24	40 horas
Professor de Língua Portuguesa	1	1.604,12	20 horas
Professor de Língua Portuguesa	1	3.208,24	40 horas
Professor Matemática	1	3.208,24	40 horas
Professor de Língua Inglesa	2	1.604,12	20 horas
Professor de Língua Inglesa	1	3.208,24	40 horas
Professor de Língua Espanhola	1	1.604,12	20 horas
Professor de Educação Física	2	1.604,12	20 horas
Professor de Educação Física	3	3.208,24	40 horas
Professor de Música	1	3.208,24	40 horas
Auxiliar de Educação Infantil	35	1.518,05	40 horas
Monitor	36	1.518,05	40 horas

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





Orientador Educacional	2	3.208,24	40 horas
------------------------	---	----------	----------

1.4 A remuneração de que trata a tabela será acrescida de Auxílio Alimentação de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); e, para os professores que forem lotados em escola de difícil acesso, Gratificação pelo Exercício em Escolas de Difícil Acesso;

1.5. Os contratos terão direito a serviço extraordinário, reajuste salarial e adicionais, correspondentes aos percebidos pelos ocupantes de cargos idênticos, em provimento efetivo, bem como gratificação natalina e inscrição no Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 219 da Lei 2.791, de 2014, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo os valores da tabela reajustados no mesmo índice dos demais servidores conforme lei que venha a ser aprovada oportunamente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e os documentos deverão ser enviados exclusivamente de forma ELETRÔNICA pelo site <https://setrem.edu.br/>

2.2. A juntada de documentos ao PROTOCOLO ELETRÔNICO faz-se por exclusiva responsabilidade do candidato, cuja inscrição implicará em reconhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas na legislação e no edital.

2.3. As inscrições serão recebidas de 16 de dezembro de 2022 até as 23h59min do dia 21 de dezembro de 2022. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo previsto no edital.

2.4. Será aceito apenas uma inscrição por candidato para o cargo do presente Edital. Caso ocorra pluralidade, serão desconsideradas as inscrições que excederem o número especificado neste item, e para tanto será observado o horário das respectivas inscrições, considerando apenas a primeira.

2.5. As pessoas interessadas deverão atender às seguintes condições para a sua inscrição no PSS:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português nas condições previstas pelo Decreto 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da inscrição;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este último para os candidatos do sexo masculino);
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- e) Possuir habilitação mínima:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





- Para os cargos de **Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais**: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior;

- Para os cargos de **Professor de Língua Portuguesa, Arte, Ciências, Matemática, Música, Língua Espanhola, Língua Inglesa e Educação Física**: Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente com formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDBEN e demais legislações vigentes;

- Para os cargos de **Auxiliar de Educação Infantil e Monitor**: Ensino Médio Completo.

- Para o cargo de **Orientador Educacional**: Curso Superior de Graduação ou Pós-Graduação, específico em Orientação Educacional.

f) **Ter disponibilidade de horário** para atender as necessidades das turmas que estão inseridas nas Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino do Município de Três de Maio, **tanto urbanas quanto rurais**.

2.6. Para os cargos de nível superior, para fins de inscrição serão admitidos atestados de conclusão, sendo necessário, quando da contratação apresentação de Diploma de Conclusão, devidamente registrado.

2.7. É considerada válida a inscrição somente após protocolo final com o envio dos anexos previstos no edital, como segue:

a) Cédula ou documento de identidade (frente e verso) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso este não integre o documento de identidade;

b) Comprovante de escolaridade pré-requisito do cargo;

c) Títulos a serem utilizados para pontuação. Os interessados que deixarem de apresentar títulos não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém não serão eliminados do PSS pela não entrega.

d) Preenchimento do formulário eletrônico, no ato da inscrição;

3. DOS TÍTULOS

3.1. A Seleção Pública constará do envio digital dos títulos que serão classificatórios, mas os interessados que não os enviarem, não terão somados os pontos respectivos aos mesmos, porém, não serão eliminados da seleção pelo não envio.

3.2. Grade de Pontuação dos Títulos:

3.2.1. Para os cargos de **Professor (todos) e Orientador Educacional**:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





Itens	Pontos
1. Demais formações de nível superior em cursos de Licenciatura (exceto o curso de exigência do cargo).....	10,0
Pós-graduação ou Especialização (na área correspondente ao cargo).....	10,0
Mestrado (na área correspondente ao cargo).....	20,0
Doutorado (na área correspondente ao cargo)	30,0
2. Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo (no máximo 20 pontos):	
I. De 40 a 60 horas.....	2,0
II. De 61 a 100 horas.....	3,0
III. De 101 a 300 horas.....	5,0
IV. Acima de 301 horas	6,0

3.2.2 Para os cargos de Auxiliar de Educação Infantil e Monitor:

Itens	Pontos
1. Ensino Médio Modalidade Normal e/ou Magistério (exceto o curso de exigência do cargo)	20,0
2. Demais formações de nível médio e/ou técnico (máximo 20 pontos e exceto o curso de exigência do cargo)	10,0
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo (no máximo 20 pontos):	
I. De 40 a 60 horas	2,0
II. De 61 a 100 horas	3,0
III. De 101 a 300 horas.....	5,0

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



5.º ANIVERSÁRIO 2013

IV. Acima de 301 horas	6,0
------------------------------	-----

3.3. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.

3.4. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

3.5. Cursos de Graduação e Pós-Graduação para os cargos de nível médio não serão pontuados.

3.6. Títulos sem carga horária especificada não serão pontuados.

3.7. Os diplomas de Graduação e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

3.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

3.9. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do PSS.

3.9.1. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

3.9.2. Os documentos comprobatórios dos títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos no somatório de todos os títulos.

4.2. Quando houver empate entre dois ou mais candidatos será dada preferência ao candidato que tiver a idade mais elevada, caso houver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

4.3. Persistindo o empate, far-se-á sorteio em ato público.

4.4. O resultado final deste PSS será homologado pelo Prefeito Municipal com a classificação geral dos candidatos interessados.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



5. DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto a homologação das inscrições e quanto ao resultado da pontuação e classificação preliminar, no prazo de 1 (um) dia contado da respectiva publicação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Três de Maio.

5.1.1. O Edital contendo o resultado da pontuação e classificação preliminar será divulgado a partir do dia 26 de dezembro de 2022.

5.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase.

a) Para cada quesito deverá constar a situação assinalada pelo candidato e a divulgação realizada pela Prefeitura, em folha individual, com argumentação lógica e consistente.

b) Os recursos deverão ser enviados exclusivamente de forma ELETRÔNICA no site <https://setrem.edu.br/>

5.3. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

5.4. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

5.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo envio.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de Professor de Educação Infantil, 30 horas, Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, 40 horas, Professor de Educação Infantil e/ou Séries Iniciais, 20 horas, Professor de Arte, 20 horas, Professor de Ciências, 40 horas, Professor de Língua Portuguesa, 20 horas, Professor de Língua Portuguesa, 40 horas, Professor de Matemática, 40 horas, Professor de Língua Inglesa, 20 horas, Professor de Língua Inglesa, 40 horas, Professor de Língua Espanhola, 20 horas, Professor de Educação Física, 20 horas, Professor de Educação Física, 40 horas, Professor de Música, 40 horas, Auxiliar de Educação Infantil, 40 horas, Monitor, 40 horas e Orientador Educacional, 40 horas, será pelo prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, passível de prorrogação.

6.1.1. Os contratos poderão ser rescindidos em prazo inferior ao fixado se sobrevierem razões que permitam o retorno de servidor ocupante de cargo equivalente, em provimento efetivo ou a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

6.2. A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!

tresdemaio.rs.gov.br

6.3. O candidato deverá comparecer no dia e hora marcados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para início das atividades, implicando o não comparecimento em desistência tácita da vaga.

6.4. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovados, mediante apresentação os seguintes documentos:

6.5.1. 01 foto 3X4 (recente);

6.5.2. Carteira de Identidade (original e cópia reprográfica);

6.5.3. Comprovante de habilitação respectivo ao cargo (original e cópia reprográfica);

6.5.4. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.5.5. PIS/PASEP (cópia reprográfica);

6.5.6. Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição, (cópia reprográfica);

6.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);

6.5.8. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia reprográfica);

6.5.9. Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s) (cópia reprográfica);

6.5.10. Declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

6.5.11. Declaração dos bens que constituem o seu patrimônio;

6.5.12. Número de conta bancária (junto ao Sicredi);

6.5.13. Comprovante de residência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições deste PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

7.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.3. O prazo de validade deste PSS será de 6 (seis) meses, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



7.4. A aprovação do candidato nesta Seleção Pública não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

7.5. O candidato obriga-se a manter seu endereço de residência, endereço eletrônico e contato telefônico atualizados durante o prazo de validade deste PSS, para eventual necessidade.

7.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

7.7. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este PSS, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link Seleções Públicas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO

Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral



Registre-se e Publique-se.


CLEITON FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem do aluno não apenas cuidando, mas também medindo seus contatos com o mundo, organizando e interpretando para ele este mundo; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para aprimoramento da qualidade de ensino; planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a orientação pedagógica e orientação educacional. Organizar registros e observações do aluno; participar de atividades extraclasse, coordenar áreas de estudos; integrar órgãos complementares da escola; receber os alunos dos pais ou responsáveis; trocar fraldas, cuidar da higiene, asseio, saúde, segurança e lazer das crianças; pequenos curativos de emergência; executar outras correlatas; prestar colaboração com a administração da escola.

PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL (TODOS)

ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação de alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulações das escolas com as famílias e a comunidade; participar de cursos e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar os órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação; prestar colaboração com a administração da escola.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de nível médio de relativa complexidade, próprias de estabelecimento de educação infantil. Descrição analítica: Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda; encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades em diferentes espaços pedagógicos; colaborar nas atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o acesso ao material didático-pedagógico bem como o registro, controle e

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





conservação deste material; acompanhar alunos quando solicitado pela direção; orientar o acesso da comunidade escolar a visitantes nas dependências da escola; auxiliar o professor em tarefas burocráticas em sala de aula, quando solicitado; encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos; contribuir com o educando na formação de hábitos de higiene, de boas maneiras e de convívio fraternal; acompanhar os educandos em passeios; receber e entregar as crianças aos pais e responsáveis, comunicando as ocorrências do dia; trocar fraldas e roupas, cuidar da higiene, asseio, saúde, lazer e segurança das crianças no espaço físico da escola de educação infantil e creche; realizar pequenos curativos de emergência; encaminhar as crianças para atendimento de saúde, sempre que necessário; alimentar e preparar alimentos para as crianças atendidas; participar do planejamento, avaliação e demais atividades burocráticas e auxiliares ao ensino; participar de cursos de formação continuada e capacitação em serviço; zelar pela conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais existentes na escola; executar outras tarefas análogas, determinadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação.

MONITOR:

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de nível médio de relativa complexidade, em estabelecimentos de ensino fundamental e junto ao transporte escolar. Descrição analítica: Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda; encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades em diferentes espaços pedagógicos; colaborar nas atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o acesso ao material didático pedagógico bem como o registro, controle e conservação deste material; acompanhar alunos quando solicitado pela direção; orientar o acesso da comunidade escolar a visitantes nas dependências da escola; auxiliar o professor em tarefas burocráticas em sala de aula, quando solicitado; encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos; contribuir com o educando na formação de hábitos de higiene, de boas maneiras e de convívio fraternal; auxiliar nas atividades pedagógicas e de recreação com os educandos com deficiência e necessidades especiais; acompanhar os educandos em passeios; receber e entregar os educandos com deficiência aos pais e comunicar a estes os acontecimentos do dia; receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, comunicando as ocorrências do dia; zelar pela higiene, asseio, saúde, lazer e segurança das crianças e adolescentes no espaço físico da escola; realizar pequenos curativos de emergência; encaminhar as crianças para atendimento de saúde, sempre que necessário; participar do planejamento, avaliação e demais atividades burocráticas e auxiliares ao ensino; auxiliar na organização e controle de livros em bibliotecas escolares; acompanhar o embarque e desembarque de educandos em veículos de transporte escolar; monitorar os serviços de transporte escolar prestados pelo Município, acompanhando os alunos durante os trajetos e percursos; zelar pela saúde e segurança das

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





crianças e adolescentes durante a realização do transporte escolar, exercendo autoridade com relação aos educandos no interior do veículo; participar de cursos de formação continuada e capacitação em serviço; zelar pela conservação dos aparelhos, equipamentos e materiais existentes na escola; executar outras tarefas análogas, determinadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação.

ORIENTADOR EDUCACIONAL:

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades específicas de assistência ao educando, individualmente ou em grupo, além do planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativo às atividades de orientação educacional no âmbito da rede municipal de ensino. Exemplos de atribuições como: elaborar estudos, pesquisas, análises e pareceres no seu campo profissional, planejar e coordenar a implantação do serviço de Orientação educacional em nível de escola ou de sistema de ensino, coordenar a orientação educacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global; coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional; sistematizar o processo de intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do educando; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; supervisionar estágios na área de Orientação Educacional; participar no processo de identificação das características básicas da comunidade escolar; participar da elaboração das diretrizes educacionais e do planejamento do sistema local; acompanhar turmas e grupos, realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; acompanhar o trabalho dos professores e demais profissionais da educação, orientando na identificação de comportamentos e selecionando alternativas a serem adotadas; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas, necessárias ao conhecimento global do educando; avaliar o andamento do processo educacional e a recuperação dos alunos/ fazer encaminhamento dos alunos estagiários; trabalhar com a integração escola-família-comunidade; demais atividades correlatas e/ou necessárias ao exercício do cargo.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

